



Processo nº	0449/18
-------------	---------

Rubrica	Fls. Nº
---------	---------

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2018-AMSE  
PROCESSO Nº 0449/2018**

Termo de Cooperação que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - SP, e a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, para acesso ao Portal da Fundação CASA para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, entidade instituída pela Lei nº 185 de 12 de dezembro de 1973, modificada pelas Leis nºs 985 de 26 de abril de 1976, 12.469 de 22 de dezembro de 2006, com sede na Rua Florêncio de Abreu nº 848, bairro da Luz, município de São Paulo-SP, CEP 01030-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 44.480.283/0001-91, neste ato representado pelo senhor Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania MARCIO FERNANDO ELIAS ROSA, respondendo pelo expediente da FCASA-SP, e por seu Diretor Administrativo FRANCISCO CARLOS ALVES, doravante denominada FUNDAÇÃO CASA e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, com sede na Praça Miguel Ortega - nº 286, 2º andar - Parque Assunção, Município de Taboão da Serra/SP, CEP 06.754-910, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.122/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor FERNANDO FERNANDES FILHO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.612.934-0 e CPF 001.071.008-60 celebram o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
Do Objeto**

1.- O objetivo a ser executado nos termos de cooperação é a conjugação de esforços entre os partícipes, com o fim de promover o acesso ao Portal da Fundação CASA, afim de fornecer informações para a melhor execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sob responsabilidade dos municípios face ao processo de municipalização, além de manter atualizada a situação do adolescente junto ao referido portal.

**DIRETORIA TÉCNICA - AMSE**

Rua Florêncio de Abreu, 848 - 8º andar - Luz - São Paulo/SP - CEP 01030-001  
Telefones (11) 2927-9058, 2927-9158, 2927-9071





Processo nº	
0449/18	
Rubrica	Fis. Nº

2.2.5.1.-As informações referentes aos adolescentes são sigilosas e sua divulgação estará sujeita à penalidades cabíveis na forma da lei, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados por sua divulgação indevida.

#### CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos Financeiros

3.- As obrigações ajustadas neste termo de cooperação não envolvem o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

#### CLÁUSULA QUARTA Da vigência

4.- A vigência do presente instrumento é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, respeitando o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA Da Denúncia e da Rescisão

5.- Este termo de cooperação poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

#### CLÁUSULA SEXTA Do Controle e da Fiscalização

6.- O controle e a fiscalização da execução do presente termo de cooperação serão exercidos pelos seguintes representantes:

6.1.- FUNDAÇÃO CASA: o Assessor da Presidência e o Diretor de Tecnologia da Informação;

6.2.- Município: O Secretário de Assistência Social

#### CLÁUSULA SÉTIMA Do Foro

7.- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de cooperação.

#### CLÁUSULA OITAVA Das Disposições Finais

8.- Os servidores da FUNDAÇÃO CASA, utilizados na realização de treinamentos, manutenção ou qualquer outro serviço ou atividade executados junto ao Município não passam a integrar o seu quadro funcional, sob qualquer vínculo, sendo que a remuneração não deixará de ocorrer e será efetuada pela FUNDAÇÃO CASA.

#### DIRETORIA TÉCNICA - AMSE

Rua Florêncio de Abreu, 848 - 8º andar - Luz - São Paulo/SP - CEP 01030-001  
Telefones: (11) 2927-9068, 2927-9158, 2927-9071



Processo nº	
0449/18	
Rubrica	Fls. Nº

8.1.- Qualquer fato novo, alteração ou caso omissos no presente ajuste e no plano de trabalho deverá ser formalizado por meio de termo aditivo, que fará parte integrante deste instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente termo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de ABRIL de 2018

MARCIO FERNANDO ELIAS ROSA  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
respondendo pelo expediente da FCASA-SP

FRANCISCO CARLOS ALVES  
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
FERNANDO FERNANDES FILHO  
Prefeito Municipal

ARLETE APARECIDA RAIMUNDO DA SILVA  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA  
Diretor de Tecnologia da Informação da Fundação Centro de  
Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

ERIC SANTANA  
Assistente de Direção-AMSE

**TESTEMUNHAS:**

José Luiz Caruso  
RG Nº 4.111.998-8

Tânia Maria Negrão Breviglieri  
RG nº 8.909.249-1

X

**DIRETORIA TÉCNICA – AMSE**

Rua Florêncio de Abreu, 848 – 8º andar – Luz – São Paulo/SP - CEP 01030-001  
Telefones: (11) 2927-9068, 2927-9158, 2927-9071



Processo nº	
0449/18	
Rubrica	Fis. Nº

# ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO

DIRETORIA TÉCNICA – AMSE

Rua Florêncio de Abreu, 848 – 8º andar – Luz – São Paulo/SP - CEP 01030-001  
Telefones: (11) 2927-9068, 2927-9158, 2927-9071



Processo nº	
0449/18	
Rubrica	Fls. Nº

## PLANO DE TRABALHO

### I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objetivo a ser executado no termo de cooperação é a conjugação de esforços entre os partícipes, com o fim de promover o acesso ao Portal da Fundação CASA, afim, de fornecer informações para a melhor execução das medidas socioeducativas em meio aberto, sob responsabilidade dos municípios face ao processo de municipalização, além de manter atualizada a situação do adolescente junto ao referido portal.

### II – DA META A SER ATINGIDA

Viabilizar a todos os municípios o acesso ao portal desde que cumpram as exigências técnicas necessárias para tal fim.

Garantir o sigilo das informações utilizando-as apenas para contribuir com os atendimentos técnicos realizados, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescentes em seus artigos:

- Art 17 – O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças dos espaços e objetos pessoais.

### III – DA COORDENAÇÃO

A coordenação da execução do presente plano de trabalho será exercida pelos representantes da Fundação CASA:

1. Assessor da Presidência Sr. Adilson Fernandes de Souza
2. Diretor de Tecnologia de Informação Sr. José Carlos Pereira
3. Assessora da Diretoria Técnica Sra. Penha Lucia Valério Ramos.

### IV – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

#### PRIMEIRA FASE

- a- Definição conjunta do local de liberação de acesso no município, desde que já disponha de equipamentos e infra-estrutura adequados. Previsão de execução; Fornecimento de "range de IP" e máscara de rede. Previsão de execução; Definição de roteamento. Previsão de execução
- b- Os acessos serão fornecidos apenas para profissionais efetivos do quadro funcional dos municípios a base de um (01) acesso a cada quinhentos (500) adolescentes atendidos;





Processo nº	
<b>0449/18</b>	
Rubrica	Fls. Nº

- c- Equipamentos para acesso ao portal da Fundação CASA, a serem providenciados pelos municípios – configuração mínima e recomendada:

#### **Configuração Mínima**

- processador Intel Dual-Core
- 2GB de memória
- HD 160 GB
- Sistema Operacional Windows XP
- Internet Explorer 9

#### **Configuração Recomendada**

- Processador Intel ou AMD com 4 núcleos
- 4GB de memória
- HD 320GB SATA 3
- Sistema Operacional Windows 7 Service Pack 1 ou superior
- Internet Explorer 11, Mozilla Firefox ou Google Chrome

#### **Links de Comunicação**

- Links de acesso INTRAGOV
- Estimativa é que o sistema Portal necessitará, em média, de 40 kbps reais por conexão ativa.

#### **SEGUNDA FASE**

- a- Definição de perfis e níveis de acessibilidade;
- b- Os municípios, pelos seus Secretários de Assistência Social, deverão registrar a solicitação de acesso (anexo II) em sistema on-line que será disponibilizado pela Fundação CASA após a assinatura do termo de cooperação. Fica acordado automaticamente que qualquer alteração de usuários devidamente cadastrados para utilização do Portal, deverá ser comunicado a Fundação CASA para emissão de novo login e senha seguindo o mesmo procedimento apresentado na inicial.
- c- Definição de usuários, com cadastro, nomes, documentos de identidade, cargo e órgão de lotação/classificação; definição de perfil e acessibilidade, de acordo com o item "1" e autorização expressa do responsável pelo controle e fiscalização do presente termo de cooperação, nos termos da cláusula sexta;
- d- Criação usuário, "login" e senha de acesso;
- e- Treinamento dos usuários.







Processo nº	
0449/ 18	
Rubrica	Fls. Nº

## ANEXO II

# FICHA DE SOLICITAÇÃO E CADASTRO DE USUÁRIO

-----

**DIRETORIA TÉCNICA - AMSE**

Rua Florêncio de Abreu, 848 – 8º andar – Luz – São Paulo/SP - CEP 01030-001  
Telefones: (11) 2927-9068, 2927-9158, 2927-9071

5





Processo nº <b>0449/18</b>	
Rubrica	Fis. Nº

## DECLARAÇÃO

Eu, Silvia Maria Barbaric, portador (a) do R.G nº 11.809.437-3 declaro ter conhecimento que as informações do Portal da Fundação CASA, o qual será acessado nesta municipalidade por meio do termo de cooperação celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra** e a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (Fundação CASA-SP), com a finalidade de contribuir com a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, são sigilosas, conforme descrito na cláusula segunda do **Termo de Cooperação nº 017/2018**, subscrita abaixo:

**2.2.5.1.** As informações referentes aos adolescentes são sigilosas e sua divulgação estará sujeita às penalidades cabíveis na forma da lei, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos causados por sua divulgação indevida.

São Paulo, 05 de abril de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_